



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 602/2.017,

de 20 de dezembro de 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) que correrá à conta da dotação abaixo especificada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.03.00 – Educação e Cultura

**UNIDADE EXECUTORA**

02.03.01 – Ensino Básico Rec Prop e Conv – Infantil

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

12.365.0004.1.041 – Construção de Creche Escola

**CATEGORIA ECONÔMICA**

[624] 4.4.90.52.00-01 – Obras e Instalações – R\$ 42.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura deste crédito adicional especial contarão com o excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
**P M Paulistânia**, 20 de dezembro de 2017.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 602/2017, em fls. 30, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

**P M** de Paulistânia, 20 de dezembro de 2.017.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
site: www.paulistania.sp.gov.br